

**COMISSÃO DO CONCURSO
LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 2015-043694

DESPACHO

Verifica-se, às fls. 25/30, o acórdão prolatado pelo Egrégio Conselho da Magistratura que, por unanimidade de votos, não conheceu o recurso interposto pela candidata **Raquel Vieira Abrão Rezende**, em face da decisão proferida pelo Presidente da Comissão do LIII Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e ou Registrais do Estado do Rio de Janeiro, que indeferiu seu pleito de revisão dos pontos atribuídos aos títulos apresentados relativos ao exercício de assistência jurídica voluntária, por já se encontrar encerrada a fase de Exame de Títulos.

A decisão prolatada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar foi no sentido de que, na espécie, não cabe recurso ao Egrégio Conselho da Magistratura, uma vez que a questão trazida ao debate não se enquadra nas hipóteses descritas pelo artigo 23, da Resolução nº 05/2011, do Conselho da Magistratura que dispõe sobre o certame.

Diante do acórdão prolatado, nada há a se prover, razão pela qual determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2015.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**

Presidente da Comissão do Concurso